PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 642/97

Cria Cargo de Zelador do Poliesportivo e Campo de Futebol.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minaa Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Zelador.

Artigo 2º- O cargo a que se refere o artigo anterior será de provimento em comissão .

Artigo 3º- Será criada uma vaga para provimento do cargo , com vencimento de R$ 220,31(duzentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de Janeiro de 1997

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL